

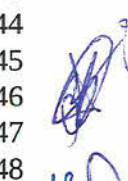
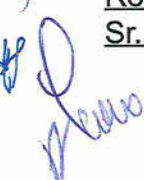







1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 390 Processo SEI nº 23.0.095769-2 – DATA: 19/04/2023,**  
2 após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência  
3 mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. Aos cinco do mês de abril do  
4 ano 2023, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões do  
5 primeiro andar da sede da SECULT, localizada na Avenida José Vieira, 315,  
6 Centreventos Cau Hansen, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico,  
7 Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN:  
8 Alessandra Daniela Deud (chegou às 9h15), Bruno Freitas Cauduro de Oliveira  
9 (chegou às 9h50), Cristiano Viana Abrantes, Dilney Fermino Cunha, Fernanda  
10 Mara Borba, Flávia Luiza Colla, Luiz Gustavo Assad Rupp, Mariluci Neis Carelli,  
11 Mario Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Rogério Novaes, Thiago  
12 Borges Mendes e Valeska Burijan Gomes Carneiro. Ausências justificadas dos  
13 membros Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Antonio Seme Cecyn e  
14 Marco Aurélio Chianello. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** A Sra. Roberta presidiu a  
15 reunião ordinária e iniciou dando boas-vindas a todos e agradecendo a  
16 pontualidade dos membros presentes. **1.1. Aprovação de Ata nº 389** - Aprovada  
17 por unanimidade dos membros presentes, membro Thiago manifestou que seu  
18 nome se escreve com th. **1.2. Solicitações de urgência:** Não houve. **1.3.**  
19 **Solicitação de inclusão de matéria:** O Sr. Rogério solicitou incluir nos informes  
20 gerais a discussão sobre registro de ata, aprovação e distribuição, que foi aprovada  
21 por todos os membros presentes. A Sra. Roberta solicitou incluir deliberação sobre  
22 a necessidade de novo posicionamento e instalação das condensadoras de ar  
23 condicionado no Museu Casa Fritz Alt, dando as devidas justificativas técnicas para  
24 isso, o que foi aprovado por unanimidade. Conselheiro Thiago ausente da sala  
25 nesse momento. **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** Não houve. **1.5.**  
26 **Solicitação de inversão pauta:** Roberta solicitou iniciar pelas deliberações de  
27 quórum simples, por ainda não haver quórum qualificado, o que foi aprovado por  
28 unanimidade. **2. Análise dos Processos: 2.1. Rua Aubé, sn – Museu Casa Fritz**  
29 **Alt - quórum simples:** A Sra. Roberta solicitou iniciar a votação pelo imóvel da  
30 Rua Aubé, sn, considerando a ausência de quórum qualificado, com a anuência  
31 dos membros. Foram expostas as justificativas técnicas que levaram à  
32 necessidade de reposicionamento das condensadoras dos aparelhos de ar-  
33 condicionado no Museu Casa Fritz Alt, diferentemente do que havia sido deliberado  
34 em 2022. Colocado o relatório técnico em votação, conforme recomendações da  
35 CPC, foi aprovado por maioria de votos, com abstenções dos membros Thiago e  
36 Fernanda e nenhum voto contrário. **2.4 Rua Juscelino Kubitschek – Praça da**  
37 **Bailarina – quórum simples:** a Sra. Valeska iniciou a exposição do assunto  
38 apresentando o projeto desenvolvido e proposto pela Secretaria de Planejamento  
39 Urbano (SEPUR), explicando que ele fica em frente a imóvel em processo de  
40 proteção (fase de decisão terminativa) e por isso tramitaria pela COMPHAAN.   
41 Valeska explicou que o projeto não atrapalha na visibilidade do imóvel em proteção  
42 e, após a leitura das conclusões do relatório técnico da CPC, recomendou-se o  
43 deferimento da proposta da SEPUR. O Sr. Rogério sugeriu que a COMPHAAN  
44 aprovasse a recomendação da CPC, porém com a supressão dos trechos do  
45 relatório que analisam questões de acessibilidade e segurança do projeto  
46 apresentado, pois esses aspectos fugiriam da competência da COMPHAAN. A Sra.  
47 Roberta colocou a recomendação da CPC em votação, com as considerações do  
48 Sr. Rogério, restringindo a análise à interferência do projeto na visibilidade do   
  
  
  
  




49 imóvel em proteção, que foi aprovada por maioria de votos, com as abstenções de  
50 Thiago e Luiz Gustavo. 2.5 Rua Alexandre Dohler, 144 – Projeto demolição  
51 entorno – quórum simples: A Sra. Valeska expôs que o imóvel em questão pediu  
52 demolição e faz entorno imediato com a “Igreja da Paz”, por isso o pedido  
53 precisaria passar pela COMPHAAN. A CPC identificou que o imóvel está distante  
54 do bem protegido, então a demolição não causaria impacto no bem tombado, por  
55 isso recomenda o deferimento do pedido, sendo que o empreendedor deve garantir  
56 que sua obra não afetará a estabilidade do bem tombado. A Sra. Roberta colocou a  
57 recomendação da CPC em votação, que foi aprovada por unanimidade. 2.6 Rua  
58 Orestes Guimarães, 406 – projeto de entorno – quórum simples: A Sra.  
59 Valeska expôs que trata-se do Museu da Dança com uma outra proposta  
60 arquitetônica. A CPC entende que a edificação proposta para o museu tem baixo  
61 impacto na ambiência e não prejudica a visibilidade da edificação protegida e por  
62 isso recomenda-se o deferimento da proposta apresentada. A Sra. Roberta colocou  
63 a recomendação da CPC em votação, que foi aprovada por maioria de votos, com  
64 abstenção do Sr. Thiago. O Sr. Leonam, servidor da CPC, pediu a palavra e  
65 esclareceu que as deliberações da COMPHAAN, em reuniões anteriores, eram  
66 pré-preenchidas com X no campo destinado à votação dos membros, pela  
67 secretaria da COMPHAAN, durante a própria votação, de forma a agilizar a  
68 assinatura delas pelos membros. No entanto, a fim de evitar qualquer discussão  
69 quanto a essa marcação. A Sra. Fernanda comentou que o campo que aprova ou  
70 reprova a recomendação da CPC, contendo a decisão da COMPHAAN sobre o  
71 assunto, precisa vir obrigatoriamente preenchido antes da assinatura dos  
72 membros. **2.1 Rua Otto Boehm, 376 (Baggio) – Inventário – quórum**  
73 **qualificado:** a Sra. Valeska expôs que trata-se do imóvel que atualmente abriga a  
74 pizzaria Baggio e explicou os motivos que levaram a CPC a recomendar a sua  
75 preservação parcial (PP), destacando-se o valor urbanístico e arquitetônico do  
76 bem. A Sra. Valeska também fez a leitura dos itens a serem preservados no interior  
77 do imóvel, que constam no relatório técnico. A Sra. Roberta colocou a  
78 recomendação da CPC em votação, que foi aprovada por maioria de votos, com  
79 abstenção dos senhores Thiago e Bruno. 2.2 Estrada da Ilha, snº – revisão de  
80 processo – quórum qualificado: o Sr. Leonam iniciou explicando que a CPC tem  
81 percebido a necessidade de revisar processos que já passaram por deliberações  
82 da COMPHAAN, a fim de trazer segurança jurídica à tramitação. Leonam fez a  
83 leitura integral da revisão processual, e expôs que a CPC recomenda o  
84 cancelamento do processo de tombamento, acatando EM PARTE as razões  
85 contidas na impugnação e reconhecendo, de ofício, os vícios contidos no processo,  
86 anulando todos os atos decorrentes dele, especialmente o arbitramento de  
87 quaisquer multas impostas ao proprietário. O Sr. Luiz Gustavo pediu a palavra e  
88 expôs que o processo tem um conjunto de absurdos; que nessa tramitação há  
89 desrespeito com o administrado e desleixo com o patrimônio cultural diante da falta  
90 de movimentação do processo. Ele recomenda que se apurem as  
91 responsabilidades de quem deu causa à paralisação do processo. A Sra. Roberta  
92 expôs que participou da deliberação sobre a multa contida no processo, em 2020,  
93 e que em nenhum momento houve a exposição do histórico do processo e que a  
94 incomoda saber que a impugnação ficou pendente de apreciação durante anos, o  
95 que é um desrespeito ao proprietário, e que é constrangedor olharmos isso depois  
96 de anos. O Sr. Cristiano expôs sua opinião de que, na época em que foi feita a

97 primeira movimentação no processo (2011), o imóvel era uma UIP (unidade de  
98 interesse de preservação) e que nesse tempo se discutia o valor e proteção das  
99 UIPs, e que há decisões judiciais em que se dá valor às UIPs nessa época, depois  
100 se mudou a jurisprudência. Afirma que o estado de conservação, na época, não era  
101 péssimo em 2012, quando passou pela COMPHAAN, e que existe uma cultura de  
102 deixar o imóvel degradar após a notificação inicial do tombamento. Alega que se  
103 deveria publicar a nomeação da comissão pericial e fazer um relatório técnico do  
104 fato, respondendo à impugnação e após, deliberar essa resposta na COMPHAAN,  
105 liberando o imóvel ou não, para que não se altere a jurisprudência consolidada. O  
106 Sr. Leonam afirmou que discorda desse trâmite pois a Lei 1773/80 determina que o  
107 laudo pericial deve ser feito apenas em caso da CPC entender que é caso de  
108 inclusão do imóvel no Livro Tombo, e devido ao estado atual do imóvel,  
109 completamente destruído, não é mais o caso de formar comissão pericial para  
110 decidir pelo tombamento. O Sr. Rogério declara que o parecer da CPC está perfeito  
111 sob a ótica do Direito Brasileiro e defende a anulação do processo por conter vícios  
112 de toda a ordem. Ressalta também que a decisão sobre o caso deveria ter sido  
113 emitida em 2012, e que não é possível fazer isso agora, depois de tanto tempo. O  
114 Sr. Mário Jorge expõe seu receio com o simples cancelamento do processo, tendo  
115 em vista que isso poderia cancelar uma atitude errada do proprietário, que sabia  
116 que não poderia ter deixado degradar e mesmo assim deixou. Questiona por que o  
117 processo demorou tanto, e opina que o processo deveria ser encaminhado ao  
118 Ministério Público porque houve um crime contra um patrimônio, tanto por erros do  
119 proprietário quanto da administração pública. A Sra. Valeska informou que um  
120 imóvel enxaimel pode sofrer degradação muito rápido. A Sra. Fernanda sugere que  
121 o documento em análise e deliberação seja renomeado para apenas "Revisão do  
122 Processo" e não "Revisão do Processo e Parecer à Impugnação". A Sra. Roberta  
123 colocou a recomendação da CPC em votação, com a ressalva feita pela Dra.  
124 Fernanda. A Revisão Processual da CPC, com a ressalva da Sra. Fernanda, foi  
125 aprovada por maioria de votos, cancelando o processo de tombamento do imóvel,  
126 com abstenção dos membros Luiz Gustavo, Alessandra, Thiago e Cristiano, com  
127 votos contrários de Mário Jorge e Flávia. **2.3 Rua Ottokar Doerffel, 551 – Revisão**  
128 **de processo – quórum qualificado:** o Sr. Cristiano pediu vista do processo,  
129 suspendendo sua deliberação nessa reunião, o que foi acatado por maioria, com  
130 voto contrário da Sra. Valeska. **3. INFORMES GERAIS. 3.1 Cidadela Cultural**  
131 **Antártica:** O Sr. Mário Jorge expôs que houve denúncia ao MPSC sobre as  
132 deliberações da Reunião 386 da COMPHAAN, pelo membro Thiago, o que está  
133 sendo investigado e não foi concluído ainda. Solicitou que esses casos sejam  
134 sempre comunicados à COMPHAAN. A Sra. Roberta explicou que o caso foi  
135 exposto em reunião em que o membro Mário Jorge não estava presente. A Sra.  
136 Roberta agradeceu a presença de todos finalizando os trabalhos, e eu, Leonam  
137 Roberto Hopfer, lavrei a presente ata.

138 Alessandra Daniela Deud \_\_\_\_\_  
139 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira \_\_\_\_\_  
140 Cristiano Viana Abrantes \_\_\_\_\_  
141 Dilney Fermino Cunha \_\_\_\_\_  
142 Fernanda Mara Borba \_\_\_\_\_  
143 Flávia Luiza Colla \_\_\_\_\_  
144 Luiz Gustavo Assad Rupp \_\_\_\_\_



- 145 Mariluci Neis Carelli *Mariluci Neis Carelli*
- 146 Mário Jorge Deretti *Mário Jorge Deretti*
- 147 Roberta Meyer Miranda da Veiga *Roberta Meyer Miranda da Veiga*
- 148 Rogério Novaes *Rogério Novaes*
- 149 Thiago Borges Mendes *Thiago Borges Mendes*
- 150 Valeska Burijan Gomes Carneiro *Valeska Burijan Gomes Carneiro*